



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU  
(viaSeproc/Scbex)**

**Cbex 035.209/2020-8**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
Robson Antônio de Melo e Alvim França (CPF: 215.304.323-91)	05/09/2020	ACÓRDÃO Nº 4488/2020 – TCU – 2ª Câmara – Condenatório

2. Ressalta-se que, a notificação enviada para o responsável no endereço da base da Receita Federal retornou dos correios com o carimbo de número inexistente. Como não foi localizado outro endereço, a notificação de dívida se deu por Edital.
3. A consulta realizada ao SISGRU não acusou o pagamento da dívida.

Scbex, em 03 de outubro de 2020

*(Assinado eletronicamente)*

Rellen D’Cássia de Oliveira Carvalho  
TFCE – Matrícula 10619/-4 e